

Processo n.: @REC 18/00886532

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0430/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00688707

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Stéfán Sandro Pupioski e Leonir Baggio

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 264/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto na forma estabelecida pelo art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/ 2000, contra o Acórdão n. 0430/2018, proferido na Sessão Ordinária de 10/09/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00688707, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o item 6.2.2 da deliberação recorrida.

2. Reconhecer, de ofício, a incidência do prazo a que alude o art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/ 2000 c/c o art. 1º, I, da Resolução n. TC-100/2014, extinguindo o processo em relação ao item 6.3.3 do Acórdão recorrido, dando baixa da responsabilidade do Sr. Jurani Acélio Miranda.

3. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente, seus procuradores constituídos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 20/2021

Data da sessão n.: 09/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC